

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.254, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de atualizar e aprimorar a Portaria 1.719 de 05 de novembro de 2014.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º será composto por:

I - Chefe de Gabinete-Adjunto do Ministro, que o coordenará;

II - Secretária de Inspeção do Trabalho;

III - Consultor Jurídico;

IV - Representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT);

V - Representante do Departamento Trabalhista da Procuradoria da União (AGU).

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho convidará representante da Casa Civil da Presidência da República, e franqueará às Centrais Sindicais e às Confederações Patronais a possibilidade de apresentarem colaborações pertinentes ao objeto do GT.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será 60 (sessenta) dias após a sua instalação, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA